



ISSN: 2230-9926

Available online at <http://www.journalijdr.com>

IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 07, pp. 48720-48722, July, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.22217.07.2021>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

O DESAFIO DA INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA AMAZÔNIA - A EXPERIÊNCIA DO MOVIMENTO DE VALORIZAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEMOVER

*Izabela da Silva Jatene

Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1424, 2301, Brasil

ARTICLE INFO

Article History:

Received 14th April, 2021
Received in revised form
06th May, 2021
Accepted 17th June, 2021
Published online 28th July, 2021

Key Words:

Políticas Públicas,
Integração, Direitos da Criança e do
Adolescente, Amazônia.

*Corresponding author:

Izabela da Silva Jatene

ABSTRACT

O processo histórico de integração da Amazônia ao território nacional, deixou uma série de consequências desastrosas para região. Atualmente, um dos maiores desafios é fazer com que as políticas públicas (defesa, proteção e promoção social) cheguem à população de forma integrada. Crianças e Adolescentes, vivem situações de extrema vulnerabilidade devido aos indicadores sociais precários, desse modo, a implementação de estratégias de mobilização social e capacitação de agentes públicos que atual nessas políticas, seja no poder executivo no sistema de justiça ou na sociedade civil, é fundamental para garantia dos direitos dessa parcela da população.

Copyright © 2021, Izabela da Silva Jatene. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Izabela da Silva Jatene. "O desafio da integração de políticas públicas na amazônia – a experiência do movimento de valorização de direitos da criança e do adolescentemover", *International Journal of Development Research*, 11, (07), 48720-48722.

INTRODUCTION

Falar de valorização de direitos na Amazônia pressupõe antes de qualquer coisa, pontuar brevemente, o desenho histórico-social de nossa região. A região Amazônica cantada em verso e prosa como "celeiro do mundo", "inferno verde", "almoxarifado da terra", dentre outras metáforas usadas para defini-la, deixa claro que toda sua imensa riqueza e abundância dos recursos naturais, quando confrontados com os seus precários indicadores sociais, trazem a tona a dura realidade que mesmo sendo grandes prestadores de serviços ambientais em escala planetária, na conseguimos garantir uma base de vida digna para nossa gente. Região em que por muitos anos o próprio Estado foi grande violador dos direitos humanos, deixando um hiato incomensurável na garantia de direitos, onde as crianças e os adolescentes sequer eram percebidos como sujeitos e sofriam com todas ausências de políticas públicas integradas que realmente respondessem as demandas regionais. Segundo Boaventura de Sousa Santos (1997), em seu artigo "Por uma concepção multicultural de

direitos humanos", os direitos humanos devem ser colocados a serviço de uma política progressista e emancipatória. Como construir um processo emancipatório na Amazônia? Como criar mecanismos de atuação em redes, onde se respeitem os direitos numa lógica multicultural? Como fortalecer o sistema de garantia de direitos, onde faltam atores indispensáveis na engrenagem fundamental para construção de uma sociedade mais justa? . O Estado, na tentativa de desenvolver ações que supram as necessidades imediatas da população, acaba por desenvolver políticas públicas de forma desarticulada e desintegrada. A compreensão que defesa social, proteção social, promoção social, articuladas a questão ambiental, precisam estar permanentemente convergindo para uma lógica de desenvolvimento mais ampla, é fundamental para a valorização dos direitos na Amazônia.

RESULTADOS

A região Norte, com população estimada em julho de 2020 de 18.672.591 habitantes¹, corresponde a 42,27% do território brasileiro,

¹Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais – COPIS, 2020.

sendo a maior região em superfície. O Pará é o segundo maior estado do país, com extensão de 1.247.689,515 km², e mais populoso da região. Com grande diversidade sociocultural e ambiental, conta com uma população de 8.690.745 habitantes (IBGE), 3.043.418 dessa população são crianças e adolescentes até 19 anos, e 1.585.962 são jovens entre 20 e 29 anos². O Pará é o segundo estado que mais contribuiu com a balança comercial da União Brasileira, onde a exportação do minério e a Criança e Adolescente (Cedeca EMAUS). No referido protocolo, cabia ao Governo do Estado por meio da área de segurança pública: a) promover e planejar a qualificação contínua e permanente dos policiais civis e militares que atuam na área da infância e adolescência; b) investir na companhia especializada da Polícia Militar para atuação na infância e juventude do Brasil, onde a exportação do minério e a

Indubitavelmente, esse cenário reflete uma construção histórica, onde o processo de integração da Defensoria Pública também nacional, em vigor desde 1960, As raízes da formação amazônica, decorrentes da colonização europeia, guardam, essencialmente, as mesmas características analisadas pelo historiador Sérgio Buarque de Holanda, presentes, principalmente, nas regiões Nordeste e Sudeste do Brasil. Na Amazônia, além do caráter aventureiro dos colonizadores europeus que se estabeleceram na região e do patrimonialismo no trato com a coisa pública, que explicam em boa medida o comportamento da elite regional, ganham realce no período colonial o extrativismo e a servidão, com a utilização da mão-de-obra indígena aliada pela Igreja Católica com propósitos de evangelização temporal (HOLANDA, 1979). As populações tradicionais foram despojadas e expropriadas de seu hábitat natural. Os camponeses e os garimpeiros que migraram para a região entraram em conflito com os fazendeiros, os madeireiros, as empresas mineradoras e os povos indígenas, fazendo crescer substancialmente a população das cidades amazônicas, onde passou a prevalecer um quadro de exclusão social com limitada oferta de empregos e serviços públicos em quantidade e qualidade, que permitissem a construção de um cenário favorável à formação de relações de confiança mútua, associativismo e solidariedade social. A instalação dos chamados Grandes Projetos na Região fez com que o estado do Pará se desenvolvesse de modo desigual e pouco equânime, onde os poderes públicos não acompanharam a velocidade das transformações econômicas, e não avançaram na modernização da gestão. Isso gerou uma enorme quantidade de ações públicas isoladas e sem sinergia, sobretudo nas áreas de defesa, proteção, promoção social e na lógica ambiental.

O crescimento urbano desregrado afetou seriamente as relações sociais, provocando o desestímulo das mobilizações locais no sentido de uma sociedade mais democrática e igualitária. As atuais condições sociais e ambientais da Amazônia são resultantes de decisões, ações e omissões do poder público nacional e regional. A população que mais sofre são os filhos e netos dessa desbravadora geração que veio em busca do eldorado na Amazônia, e escolheu a região para viver e constituir família e hoje se vê enraizado culturalmente neste espaço, que socialmente e economicamente não supriu seus anseios de outrora. Diante de um cenário tão desafiador, e da necessidade de implementar, de forma articulada e perene, a doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecida na Lei 8.069/90 e de promover a atualização e formação continuada dos agentes e servidores públicos que atuam na área da infância e adolescência, em 2004, um grupo de instituições governamentais e não governamentais comprometidas e interessadas no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e na Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, iniciaram um grande movimento que culminou com o lançamento do Programa de Atualização sobre o Sistema de Garantia de Direitos e com a assinatura do protocolo de intenções em 14 de outubro de 2004. Assinavam o protocolo - Governo do Estado do Pará, por meio do Pro Paz (Programa de articulação de políticas públicas para infância e adolescência), Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Conselho Estadual da Criança e Adolescente, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público do Estado do Pará, Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef), Centro de Defesa da Criança e Adolescente (Cedeca EMAUS). No referido protocolo, cabia ao Governo do Estado por meio da área de segurança pública: a) promover e planejar a qualificação contínua e permanente dos policiais civis e militares que atuam na área da infância e adolescência; b) investir na companhia especializada da Polícia Militar para atuação na infância e juventude do Brasil, onde a exportação do minério e a

O crescimento urbano desregrado afetou seriamente as relações sociais, provocando o desestímulo das mobilizações locais no sentido de uma sociedade mais democrática e igualitária. As atuais condições sociais e ambientais da Amazônia são resultantes de decisões, ações e omissões do poder público nacional e regional. A população que mais sofre são os filhos e netos dessa desbravadora geração que veio em busca do eldorado na Amazônia, e escolheu a região para viver e constituir família e hoje se vê enraizado culturalmente neste espaço, que socialmente e economicamente não supriu seus anseios de outrora. Diante de um cenário tão desafiador, e da necessidade de implementar, de forma articulada e perene, a doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecida na Lei 8.069/90 e de promover a atualização e formação continuada dos agentes e servidores públicos que atuam na área da infância e adolescência, em 2004, um grupo de instituições governamentais e não governamentais comprometidas e interessadas no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e na Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, iniciaram um grande movimento que culminou com o lançamento do Programa de Atualização sobre o Sistema de Garantia de Direitos e com a assinatura do protocolo de intenções em 14 de outubro de 2004. Assinavam o protocolo - Governo do Estado do Pará, por meio do Pro Paz (Programa de articulação de políticas públicas para infância e adolescência), Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Conselho Estadual da Criança e Adolescente, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público do Estado do Pará, Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef), Centro de Defesa da Criança e Adolescente (Cedeca EMAUS). No referido protocolo, cabia ao Governo do Estado por meio da área de segurança pública: a) promover e planejar a qualificação contínua e permanente dos policiais civis e militares que atuam na área da infância e adolescência; b) investir na companhia especializada da Polícia Militar para atuação na infância e juventude do Brasil, onde a exportação do minério e a

²Fonte DATASUS/ Elaboração Fapespa – AnuarioEstatistico 2020.

Na área de proteção social cabia: a) oferecer a estrutura física e material necessária ao funcionamento efetivo do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente; b) articular todas as políticas públicas estaduais desenvolvidas na área da infância e juventude, e; c) implantar medidas socioeducativas em parceria com os municípios

À Defensoria Pública: a) promover as medidas necessárias à estruturação e atuação da Defensoria Pública também nacional, em vigor desde 1960, continuada dos defensores públicos com atuação na referida área.

O protocolo tinha como objetivo o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no Estado do Pará, a partir de um amplo processo de reestruturação e articulação institucional, em âmbito governamental e não governamental, com vistas à promoção de medidas destinadas à proteção integral à criança e ao adolescente no âmbito estadual. Sua assinatura e o compromisso das instituições com o programa apontavam uma enorme possibilidade para o desenvolvimento de capacitações, atualizações, formações sobre o direito das crianças e adolescentes de forma integrada, onde os operadores dos sistema de garantia (juizes, promotores, defensores, policiais civis e militares, conselheiros tutelares, educadores e outros servidores, como da assistência e da saúde) tinham o compromisso de suas instituições e de seus gestores no cumprimento de uma agenda densa e articulada projetada para ocorrer em duas fases.

Na primeira fase ocorreram 13 encontros em cidades-polo do estado, com a mobilização dos municípios das regiões e a participação direta de 1.420 operadores do Sistema de Garantia de Direitos. A chegada da equipe do MOVER ao município fazia com que a gestão municipal parasse para discutir como priorizar a infância e a adolescência, quando além da formação, ocorreram também reuniões com gestores e com o poder legislativo local. Durante quatro dias de capacitação eram discutidos os seguintes temas: Sistema de Garantia de Direitos e a realidade local (fundamentos, conceitos básicos, eixos norteadores e funcionamento), legislação internacional (Convenções da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas, Diretrizes Riad, Convenção 138 e 182 da OIT, Convenção de Palermo). A equipe do MOVER orientava tecnicamente a reunião, nivelando conceitos e levando contribuições para o aprimoramento das linhas de ação, que deveriam retornar aos municípios para diálogos com a sociedade local, e para receber contribuições e reforçar sua legitimidade. No decorrer dos encontros do MOVER, eram realizadas reuniões técnicas que com objetivo de trabalhar o nivelamento conceitual acerca do tema mobilização social, além de partilhar com os representantes dos municípios, contribuições para o aprimoramento das linhas de ação.

Vale destacar que as ações do MOVER não se restringiam aos períodos em que os encontros aconteciam nos municípios. Os encontros sempre eram precedidos de reuniões de preparação, para escolha dos melhores temas a serem abordados e o acerto da equipe de facilitadores que desenvolveriam as atividades nos municípios. Existia um processo de mobilização do público local para participação nos encontros, por meio de contatos telefônicos, pela internet ou de ofícios, o que exigia um permanente contato dos servidores dos órgãos e programas do Governamentais, com os atores locais envolvidos na garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Na segunda fase, no ano de 2006, foram envolvidos mais de 350 educadores, 86 conselheiros tutelares, 120 conselheiros de direitos e outros 480 operadores do Sistema de Garantia de Direitos. Foram elaborados 46 planos para implementação das medidas socioeducativas nos municípios e, realizadas 39 reuniões com gestores para inclusão no orçamento de rubricas para o fortalecimento dos conselhos, o que resultou que, em 2007, em todos os municípios por onde a experiência passou foram incluídos nos orçamentos

municipais rubricas de fortalecimento dos conselhos. De 2007 a 2010, o MOVER teve suas atividades suspensas, deixando uma lacuna no processo que precisou ser retomado integralmente, inclusive com a assinatura de um novo protocolo, nesse momento com um número maior de signatários. Vale ressaltar, a importância de políticas públicas não sofrerem interrupções devido a transições de governos, e que o Brasil ainda precisa avançar muito na construção sólida de políticas de Estado.

DISCUSSÃO

Para Olga Câmara (2006), a defesa social é o conjunto de mecanismos coletivos, públicos e privados, para a preservação da paz social. A defesa é do Estado e das garantias constitucionais, simultaneamente, e ocorre em três vertentes: a garantia dos direitos individuais e coletivos, a segurança pública e o enfrentamento de calamidades. A proteção social é entendida como um conjunto de políticas que ajudem a proteger as pessoas em situação de vulnerabilidade, com vistas a capacitá-las a conduzir suas próprias vidas de acordo com suas escolhas. A vulnerabilidade pode surgir devido à perda de renda, idade, deficiência, doença ou a infância. As políticas de proteção social são baseadas em uma gama de instrumentos públicos e comunitários, que tanto podem ser contributivos ou não. A promoção social é a garantia de inclusão de todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de educação, trabalho, cultura, esporte e lazer. Como existem carências de toda ordem na Amazônia, as políticas públicas são engolfadas por uma insuficiência tamanha, que perdem o foco da importância do fomento ao protagonismo social, e acabam por se restringirem em reproduzir padrões que não correspondem às reais necessidades coletivas. Na Amazônia precisamos ainda encontrar eixos de desenvolvimento para a garantia de direitos básicos, que promovam o surgimento de agentes livres e sustentáveis, onde a integração das políticas públicas é o instrumento indispensável para a transformação na qualidade de vida da população.

CONCLUSÃO

Segundo Meirelles (1997), a administração pública, em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do governo. Em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral. Em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços públicos próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade. No discurso presente no cotidiano de ministérios, fundações, secretarias, autarquias e empresas públicas, e por vezes reforçado pela imprensa, quando há troca de governo, a descontinuidade administrativa é dada como fato. Como consequência, tem-se o desperdício de recursos públicos, a perda de memória e do saber institucional, o desânimo das equipes envolvidas e um aumento da tensão e da animosidade entre técnicos estáveis e gestores que vêm e vão ao sabor das eleições. Isso se traduziria na interrupção de iniciativas, projetos, programas e obras, mudanças radicais de prioridades e engavetamento de planos futuros, sempre em função de um viés político, desprezando-se considerações sobre possíveis qualidades ou méritos que tenham as ações descontinuadas.

Ao retomar suas atividades no ano de 2011, o MOVER realizou até o momento encontros nas regiões do Carajás, Baixo Amazonas, Xingu e Marajó, envolvendo 49 municípios com a participação de 652 operadores do Sistema de Garantia de Direitos, sendo que o mesmo teve participação direta na realização do Encontro Internacional de Justiça Restaurativa, do Plano de Ações Integradas sobre Drogas e da Campanha de Portas Fechadas da Associação Brasileira da Indústria Hoteleira. Ao analisar o esforço público de diversos atores do executivo, do sistema de justiça e da sociedade civil, na execução de ações que fortalecessem e otimizassem o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, concluímos que na Amazônia, por todas as suas características socioculturais, econômicas e políticas, existe uma enorme dificuldade para execução integrada de políticas públicas. Nesse sentido, o MOVER, teve um papel extremamente importante, numa perspectiva agregadora, pois foi um movimento de coalizão. Diante do exposto, um outro fator determinante para os bons resultados de políticas públicas de qualidade, é a permanência e não interferência política. A descontinuidade de tais políticas, de acordo com as trocas de governo, deixam cada vez mais distantes a consolidação de resultados positivos, que melhorem nossos indicadores sociais.

REFERÊNCIAS

- Atlas de Desenvolvimento Humano PNUD, 2020. <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/atlas-do-desenvolvimento-humano.html> Acesso em: 08 de jun. 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. 3. ed. Brasília, 2008.
- Câmara, Olga. Defesa social e prevenção. In: PEDROSA, Ana Alice Barros; ANDRADE FILHO, Anízio Lopes de; FRANCA, Janeide Gomes (org.). Curso de formação de agentes sociais para a prevenção da violência, promoção e garantia dos direitos humanos. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional; Secretaria de Planejamento - Agência Condepe/Fidem, 2006. 72p.
- Holanda, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 13. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1979.
- Ibge. Dados do Censo 2010. Disponível em: http://www.censo2010.ibge.gov.br/dados_divulgados/index.php?uf=15. Acesso em: 20 ago. 2012.
- IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais – COPIS, 2020.
- Anuário Estatístico 2020, DATASUS/ Elaboração Fapespa – 2020. <http://www.fapespa.pa.gov.br/?action=Menu.showPdf&id=170> Acesso em: 08 jun. 2021.
- Meirelles, Hely. Direito Administrativo Brasileiro. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.
- Santos, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. Revista Crítica de Ciências Sociais, Coimbra, n. 48, p. 11-32, jun. 1997.
